



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2989

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Atas de Sessões .....	2
Despacho de Julgamento .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2989

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Atas de Sessões

#### ATA RESUMIDA

**Processo Licitatório: 054/2026.**

**Modalidade: Pregão Presencial.**

**Número da Modalidade: 007/2026.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **22 de abril de 2026**, às **08h00**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declarada a proponente **FF MANUTENCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 58.915.827/0001-05)** como vencedora no certame pelo valor global de **R\$ 314.225,00 (trezentos e quatorze mil duzentos e vinte e cinco reais)**.

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro - SP.

Viradouro, 22 de abril de 2026.

**Gabriel Perrone**  
**Pregoeiro Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2989

Página 3 de 9

### Despacho de Julgamento



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO

Divisão de Licitações



GESTÃO 2025 - 2028

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DECISÃO DO PREGOEIRO

INTERESSADO: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 75.014.167/0001-00.  
**Processo Licitatório: 063/2026.**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico.**  
**Número da Modalidade: 015/2026 – Registro de Preços 005/2026.**  
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITES E NUTRIENTES.**

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda – CNPJ nº 75.014.167/0001-00, em face do descritivo dos itens 51 e 52 (cota principal e cota reservada) constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico Nº 015/2026 – Processo Administrativo Nº 063/2026.

Requer a licitante:

Diante do exposto, requer-se seja a presente impugnação recebida, conhecida e provida integralmente, para que, ao final, seja promovida a alteração do Edital em epígrafe e, no mérito, sejam promovidas as devidas alterações no instrumento convocatório relativamente ao item 51 do Termo de Referência, com o objetivo de garantir segurança jurídica, bem como uma competição sadia e, ainda, uma contratação exequível para todas as partes, especialmente no sentido de se afastar o abusivo direcionamento para a marca “GLUCERNA SR”, da Abbott, na dieta nutricional para o fim de tratamento de DIABETES MELLITUS E CONTROLE GLICEMICO, sugerindo-se, neste aspecto, **que se altere a descrição do produto, para que se exclua a expressão “LATA 850GR”, ou, caso V. Sa. Entenda diferentemente, que se inclua a expressão “LATA A PARTIR DE 400G”**

Leva os autos à Secretaria demandante, foi emitido parecer técnico:

“Após análise das necessidades nutricionais e da viabilidade prática para pacientes, considera-se que a utilização da embalagem de 400g pode ser adotada sem prejuízo a conduta dietética proposta, desde que respeitadas as quantidades recomendadas no plano alimentar. Ressalta-se que a escolha inicial pela embalagem de 850g foi realizada com base em critérios de economia e praticidade, uma vez que, proporcionalmente, apresenta melhor custo-benefício e reduz a frequência de reposição do produto, facilitando a adesão do paciente ao tratamento nutricional. No entanto, a substituição pela embalagem de 400g é plenamente possível. **Portando, pode-se alterar descritivo do produto, para lata a partir de 400g.**”

A DD. Procuradoria-Geral do município, também opinou:

Nos termos do parecer técnico, compete à Divisão de Licitações requerer a adequação do descritivo do item, podendo, para tanto, suspender o procedimento licitatório a fim de realizar os ajustes necessários ou, **conforme critérios de conveniência e oportunidade, dar prosseguimento ao certame já instaurado, promovendo apenas a exclusão do item questionado.**

É o relatório passo a discorrer.

Da tempestividade. Inicialmente cabe salientar que a referida impugnação se encontra TEMPESTIVA conforme disposto item XVI do edital, bem como legislação vigente.

Uma vez que a referida impugnação fora apresentada contra os **itens 51 e 52** (cota principal e cota reservada) que compõe o procedimento licitatório, e a suspensão do expediente poderá acarretar danos irreparáveis

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000  
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2989

Página 4 de 9



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**  
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**Divisão de Licitações**



GESTÃO 2025 - 2028

ao fornecimento e continuidade do tratamento do atendidos pela Secretaria de Saúde, sendo que o DD. Procurador indicou a possibilidade de continuidade do procedimento sem que os referidos itens entrem na disputa, siga a indicação e dou continuidade ao procedimento ressaltando que, aberta a sessão os itens 51 e 52 serão imediatamente **REVOGADOS**, não entrando na disputa de lances.

Solicito que a secretaria responsável promova a readequação do item para que conste “lata a partir de 400g” no descritivo do item, que será oportunamente licitado.

Viradouro, 22 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**GABRIEL PERRONE**  
Data : 22/04/2026 16:06:57  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-448-27

**Gabriel Perrone**  
Pregoeiro  
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL PERRONE  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A0D532097D1740CFB91C315C6484F1DE>

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000  
Telefone: (17) 3392-8800 – [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) – Viradouro – SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2989

Página 5 de 9



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**  
CNPJ: 45.709.912/0001-75  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



### Parecer Técnico Nutricional

Após análise das necessidades nutricionais e da viabilidade prática para pacientes, considera-se que a utilização da embalagem de 400g pode ser adotada sem prejuízo a conduta dietética proposta, desde que respeitadas as quantidades recomendadas no plano alimentar.

Ressalta-se que a escolha inicial pela embalagem de 850g foi realizada com base em critérios de economia e praticidade, uma vez que, proporcionalmente, apresenta melhor custo-benefício e reduz a frequência de reposição do produto, facilitando a adesão do paciente ao tratamento nutricional.

No entanto, a substituição pela embalagem de 400g é plenamente possível. Portanto, pode-se alterar descritivo do produto, para lata a partir de 400g.

Ariadne Natane Rodovicks  
Nutricionista – CRN3 50933

Viradouro, 15/04/2026.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000  
Telefone: (17) 3392-8800 – [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) – Viradouro – SP

Assinado por 1 pessoa: ARIADNE NATANE RODOVICKS  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/ETEDBC02D0084465A0C2CD1686C975F9>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2989

Página 6 de 9



### MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



### CÓDIGO DE ACESSO

E7EDBC02D0084465A0C2CD1686C975F9

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ARIADNE NATANE RODOVICKS em 15/04/2026 08:37:39  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.968-50  
Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E7EDBC02D0084465A0C2CD1686C975F9>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2989

Página 7 de 9



### MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Criada pela Lei Complementar Municipal 101 de 20/06/2023



#### DESPACHO JURÍDICO

<b>Flowdocs - Processo</b>	169 / 2026 - Licitações - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Flowdocs - Assunto</b>	PROC 063/2026 - PE 015/2026 - REG 005/2026 - LEITES E NUTRIENTES
<b>Procurador</b>	Rafael Junqueira Ruiz - OAB/SP 405.090 - Matrícula 2403.
<b>Detalhes do Despacho</b>	Manifestação Jurídica – Encaminhamento ao setor responsável.
<b>Local e data</b>	Viradouro/SP, 15 de abril de 2026.

Vistos.

Passo a atuar no presente feito por determinação da Exma. Procuradora-Geral, nos termos da Portaria PGMVIR nº 005/2026.

Cuida-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, em face do Pregão Eletrônico nº 015/2026 e do Processo Administrativo nº 063/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de leites e nutrientes.

A impugnante sustenta que o item 51 do Anexo do edital, “fórmula modificada para nutrição enteral e oral em pó, polimérica, destinada a pacientes diabéticos ou em situação de hiperglicemia”, com embalagem de 850g, implicaria direcionamento a marca específica, em razão da padronização da apresentação.

Encaminhados os autos à Procuradoria-Geral, verificou-se, em análise preliminar, tratar-se de matéria de natureza eminentemente técnica, impondo-se a oitiva da nutricionista responsável.

Em parecer técnico, a profissional de nutrição consignou:

Após análise das necessidades nutricionais e da viabilidade prática para pacientes, considera-se que a utilização da embalagem de 400g pode ser adotada sem prejuízo a conduta dietética proposta, desde que respeitadas as quantidades recomendadas no plano alimentar. Ressalta-se que a escolha inicial pela embalagem de 850g foi realizada com base em critérios de economia e praticidade, uma vez que, proporcionalmente, apresenta melhor custo-benefício e reduz a frequência de reposição do produto, facilitando a adesão do paciente ao tratamento nutricional. No entanto, a substituição pela embalagem de 400g é plenamente possível. Portanto, pode-se alterar descritivo do produto, para lata a partir de 400g.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2989

Página 8 de 9



### MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Criada pela Lei Complementar Municipal 101 de 20/06/2023



Diante disso, considerando que o setor técnico concluiu pela necessidade de alteração do descritivo, mostra-se desnecessário que esta Procuradoria-Geral adentre o mérito jurídico da impugnação propriamente dita, ao passo que, por óbvio, será procedente, conforme juízo técnico exarado pela Secretaria de Saúde.

Assim, deixa-se de emitir parecer jurídico, passando-se à expedição de despacho de caráter orientativo.

Nos termos do parecer técnico, compete à Divisão de Licitações requerer a adequação do descritivo do item, podendo, para tanto, suspender o procedimento licitatório a fim de realizar os ajustes necessários ou, conforme critérios de conveniência e oportunidade, dar prosseguimento ao certame já instaurado, promovendo apenas a exclusão do item questionado.

A presente manifestação jurídica possui natureza meramente opinativa e não vinculante, competindo exclusivamente às autoridades competentes a deliberação final acerca da matéria, com autonomia e no regular exercício de suas atribuições legais, bem como, podendo adotar diligência e providências extras, mediante sua análise dos argumentos tecidos.

Com as homenagens de praxe, remeto o expediente aos setores competentes.

(assinatura digital)

**RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ**

Procurador do Município II

OAB/SP 405.090 – Matrícula 2403

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B316C8FC227F4DC9F98DF615CA671BA46>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2989

Página 9 de 9



### MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



### CÓDIGO DE ACESSO

B316C8FC227F4DCF98DF615CA671BAA6

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ em 15/04/2026 10:13:35  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.608-00  
Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B316C8FC227F4DCF98DF615CA671BAA6>